

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
Prefeitura Municipal de Ocara



PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1406.01/21-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210289

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01406001/21

Aos 25 de Agosto de 2021, o Município de OCARA, com sede na AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão para Registro de Preços nº 1406.01/21-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico e laboratorial, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME; C.N.P.J. nº 19.659.691/0001-68, estabelecida à AV II, 210, PQ DOIS IRMAOS, Fortaleza CE, representada neste ato pelo Sr(a). FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO, C.P.F. nº 012.117.163-92.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00476	REAGENTE RPR ESTAB PARA VDRL PRONTO USO C/ 05 ML P / 225 TESTES reagente rpr estab para vdrl pronto uso c/ 05 ml p/ 225 testes.	KIT	10.00	53,200	532,00
00477	ASO COM CONTROLE POS. E NEG. P/ 100 TESTES aso com controles pos. e neg. p/ 100 testes.	KIT	10.00	57,000	570,00
00478	PCR COM CONTROLES POS. E NEG. P/ 100 TESTES pcr com controles pos. e neg. p/ 100 testes.	KIT	10.00	55,100	551,00
00479	FATOR REUMATOIDE COM CONTROLES POS. E NEG. P/ 100 TESTES fator reumatóide com controles pos. e neg. p/ 100 testes.	KIT	10.00	55,100	551,00
00480	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BETA HCG POR IMUCROM ATOGRAFIA CAIXA COM 100 TESTES reagente para determinação de beta hcg por imucromatografia caixa com 100 testes.	KIT	25.00	98,800	2.470,00
00481	PANOTICO RÁPIDO PARA COLORAÇÃO COM 3X500ML panótico rápido para coloração com 3x500ml.	KIT	12.00	53,200	638,40
00482	COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN C/ 3X500ML coloração de ziehl neelsen c/ 3x500 ml.	KIT	12.00	76,000	912,00
00483	SORO ANTI-A 10 ML soro anti-a 10 ml	KIT	20.00	25,460	509,20
00484	SORO ANTI-B 10 ML soro anti - B10 ml	KIT	20.00	25,460	509,20
00485	SORO ANTI-D 10ML soro anti - D10 ml. soro anti - D10 ml	KIT	20.00	44,460	889,20
00486	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGA P / DENGUE KIT C/ 20 TESTES kit teste rápido para detecção de anticorpo iga para dengues kit com 20 teste.	KIT	5.00	313,500	1.567,50
00487	KIT TESTE RÁPIDO PARA TETECÇÃO DE PSA KIT C/ 20 TESTES kit teste rápido para detecção de psa kit com 20 testes.	KIT	10.00	123,500	1.235,00
00488	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE B KIT C / 20 TESTES kit teste rápido para detecção de hepatite - b, kit com 20 testes.	KIT	10.00	66,030	660,30
00457	LAMINA PONTA FOSCA Lâmina ponta fosca	CAIXA	660.00	9,100	6.006,00
00458	LAMINULAS 22X22 C/100	CAIXA	10.00	40,870	408,70
00456	LÂMINA PONTA FOSCA C/ 50	CAIXA	10.00	9,170	91,70
00474	FITA TESTE RÁPIDO P/ BHCG. Fita teste rápido p/BHCG	UNIDADE	13,500.00	0,760	10.260,00

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
Prefeitura Municipal de Ocara



00469	TUBO A VACUO PLASTICO C/ GEL COM ROSCA (TAMPA VERM ELHA E ANEL DE VEDAÇÃO AMARELA tubo a vácuo plástico com gel com rosca (tampa vermelha e anel de vedação amarela) de 5,0 ml caixa c/ 100.	CAIXA	100.00	86,460	8.646,00
00470	TUBO A VACUO PLASTICO EDTA K3 COM ROSCA (TAMPA ROX A E ANEL DE VEDAÇÃO PRETO)4,0M	CAIXA	100.00	83,840	8.384,00
00471	TUBO A VACUO PLASTICO C/ ROSCA CITRATO DE SODIO 3, 2% (TAMP AZUL E ANEL PRETO tubo a vácuo plástico com rosca, citrato de sódio 3,2 % (tampa azul anel de vedação preto) de 3,5 ml caixa c/ 100.	CAIXA	60.00	65,500	3.930,00
00472	AGULHA A VACUO 25X07MM agulha a vácuo 25x07mm.	UNIDADE	10,000.00	0,310	3.100,00
00475	BANDAGEM ESTÉRIL PARA POS COLETA CAX C/500 bandagem estéril para pos coleta. caixa c/ 500.	CAIXA	20.00	13,360	267,20
00453	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200 UL PACOTE C/ 1000 ponteira universal 0-200 ul pacote com 1000.	PACOTE	10.00	10,480	104,80
00454	PONTEIRA UNIVERSAL 100-1000 UL PACOTE C/ 1000 ponteira universal 100-1000 ul pacote com 1000.	PACOTE	5.00	33,410	167,05
00455	CUBA PARA COLORAÇÃO DE LAMINA PARA 20 LAMINAS COM TAMPAS cuba para coloração de lâmina para 20 lâminas com tampas.	UNIDADE	5.00	48,220	241,10
00459	PLACA PARA VDRL (KLINE)ESCAVADA 6X8CM placa para vdrl (kline) escavada 6x8cm.	UNIDADE	2.00	45,850	91,70
00450	TUBO PLASTICO (HEMOLISE 5ML) 12X75MM PACOTE C/ 500 tubo plástico (hemólise 5 ml) 12x75mm pacote c/ 500.	PACOTE	2.00	62,880	125,76
00451	TAMPA PARA TUBO 12X75 PACOTE C/ 1000 tampa para tubo 12x75 pacote com 1000.	PACOTE	3.00	70,740	212,22
00452	TUBO PLASTICO SECUNDARIO TIPO VACUO TAMPA CINZA CO M ROSCA CX C/ 100 UNID tubo plástico secundário (tipo vácuo) tampa cinza com rosca cx. c/ 100 unid.	PACOTE	5.00	60,260	301,30
00468	TUBO COLETA A VACUO PLASTICO C/ ROSCA FLUORETADO T AMPA CINZA ANEL PRETO tubo coleta a vacuo plástico com rosca fluoretado (tampa cinza anel de vedação preto) 4,0 ml cx. c/ 100.	PACOTE	10.00	60,260	602,60
00460	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75 tampa para tubo de ensaio 12x75.	UNIDADE	500.00	0,070	35,00
00461	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 13X100 tampa para tubo de ensaio 13x100.	UNIDADE	500.00	0,070	35,00
00462	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12X75 tubo de ensaio em vidro 12x75.	UNIDADE	500.00	0,250	125,00
00463	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X100 tubo de ensaio em vidro 13x100.	UNIDADE	500.00	0,360	180,00
00466	TUBO DE COLETA A VACUO PLASTICO C/ ROSCA EDTA K2 2 ,0ML TAMPA ROXA ANEL BRANCO tubo de coleta a vácuo plástico com rosca (tampa roxa e anel de vedação branco) edta k2 2,0 ml cx com 100 unid.	PACOTE	10.00	55,020	550,20
00467	TUBO DE COLETA A VACUO PLASTICO COM ROSCA TAMPA VE RMEILHA ANEL AMARELO C/GEL SEPA	PACOTE	10.00	56,330	563,30
00465	TIRA DE URINA 10 PARAMETROS CX C/ 100 tira de urina 10 parâmetros cx. c/100 com determinação para leucócitos, densidade, nitrito, urobililogenio, proteína, ph, sangue, bilirrubina, glicose e cetona.	CAIXA	20.00	58,500	1.170,00
00473	AGULHA A VACUO 25X08 MM C/ 100 agulha a vacuo 25x08 mm com 100.	UNIDADE	10,000.00	0,310	3.100,00
00464	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA oleo de imersão para microscopia.	UNIDADE	2.00	17,030	34,06
VALOR TOTAL R\$					60.327,49

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão para Registro de Preços nº 1406.01/21-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;





Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão para Registro de Preços nº 1406.01/21-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de OCARA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

OCARA-CE, 25 de Agosto de 2021

MUNICÍPIO DE OCARA

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
Prefeitura Municipal de Ocara



[Signature]
Secretaria de Saúde

C.N.P.J. nº 10.321.417/0001-00

CONTRATANTE

[Signature]
PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME

C.N.P.J. nº 19.659.691/0001-68

CONTRATADO

Testemunha: 1. *[Signature]*

CPF: 03256833365

Testemunha: 2. *[Signature]*

CPF: 029.758.203-80

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE